



**EXCELENTÍSSIMA DOUTORA JUÍZA DE DIREITO DA 1ª VARA ESTADUAL DE FALÊNCIAS E
RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE CURITIBA - ESTADO DO PARANÁ**

Recuperação Judicial

Autos n. 0001645-42.2024.8.16.0117

FATTO LEGGE ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E SERVIÇOS LTDA, administradora judicial, por intermédio de sua representante e profissional responsável, nos termos do art. 21, parágrafo único da Lei 11.101/2005, **NATÁLIA JULIANE SALÇA**, nomeada Administradora Judicial no autos em epígrafe de Pedido de Recuperação Judicial, em que é Requerente **JL MENEGAZZO TOLDOS**, em atendimento à intimação de mov. 125, exara ciência da r. decisão de mov. 124, que determinou a intimação do Requerente para manifestação no prazo de 15 (quinze) dias.

Diante disso, após a manifestação da parte, pugna-se pela renovação da intimação da Administradora Judicial para apresentação do parecer.

Curitiba, 18 de agosto de 2026.

NATÁLIA JULIANE SALÇA

OAB/PR n. 55.245

